



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

Processo Administrativo	
Nº 1031, 2018	Fis. 506
Edital nº 008, 2018	P.
Modalidade	Preço

1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 007/2018

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 29.114.139/0001-48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/n, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josias Quintal de Oliveira, portador da carteira de identidade nº 032.095.598 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 049.187.897-49 de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **VIEIRA STONES EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.393.156/0001-04, neste ato representada pelo seu sócio administrativo Cláudio Siqueira Vieira, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 10020448-6, órgão expedidor IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 093.616.767-08, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, assinam o presente termo aditivo ao contrato 084/2013, com fundamento no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

- 1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** ao Contrato firmado entre as partes, cujo objeto é a **contratação, de sociedade empresarial para a prestação de serviços de forma continuada exercendo as atividades de manutenção, asseio, limpeza e conservação, detetização, desratificação e desinfestação para controle de pombos, com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, equipamentos e ferramentas necessários a serem executados em áreas internas e externas das unidades escolares e creches municipais.**
- 1.2. A prorrogação de prazo tem como embasamento legal o art. 57 da Lei 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)

2.1. O valor total estimado do presente contrato com **PRORROGAÇÃO** é de **R\$1.684.298,52 (um milhão e seiscentos e oitenta e quatro mil e duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos)**, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Programa de Trabalho e Elemento da Despesa do Orçamento da **Secretaria Municipal de Educação**:

Funcional Programática: 12.361.0001.2043

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte: **Recurso Próprio**

Funcional Programática: 12.361.0001.2043

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte: **Salário Educação**

Funcional Programática: 12.361.0001.2115

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte: **Fundeb**

CLÁUSULA QUARTA (DO PRAZO)

4.1. O prazo para a execução do objeto é de **06 (seis) meses**, com início em **23 de setembro de 2018** e com término em **22 de março de 2019**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.

CLÁUSULA QUINTA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)

5.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas



CONTRATANTE

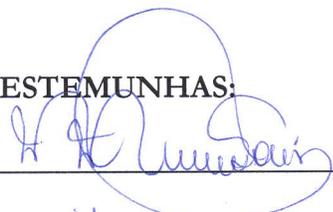
Josias Quintal de Oliveira
Prefeito Municipal



CONTRATADA

Vieira Stones Empreendimentos Ltda
Jefferson Crisóstomo de Souza

TESTEMUNHAS:

1 

2 017.445.157-19

CPF: lome

CPF: 124.229.037-03

